

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Código da Oferta:	OE202308/0119
Tipo Oferta:	Procedimento Concursal Comum
Estado:	Ativa
Nível Orgânico:	Juntas de Freguesia
Orgão / Serviço:	Junta de Freguesia de Massamá e Monte Abraão
Vínculo:	CTFP por tempo indeterminado
Regime:	Carreiras Gerais
Carreira:	Assistente Operacional
Categoria:	Assistente Operacional
Grau de Complexidade:	1
Remuneração:	A remuneração de referência é de 769,20€ (setecentos e sessenta e nove euros e vinte cêntimos)
Suplemento Mensal:	0.00 EUR

Caracterização do Posto de Trabalho:

Caracterização do posto de trabalho, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado: 2 Assistentes Operacionais, afetos à Subunidade Ambiente e Espaço Urbano no Serviço Público - Núcleo de Manutenção do Espaço Urbano, da União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão, para o exercício de funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Executar funções como operário nos jardins públicos da Freguesia, assim como pequenas reparações nos Estabelecimentos Escolares, de carácter manual ou mecânico. Colaborar eventualmente nos trabalhos auxiliares de montagem e desmontagem de equipamentos, assegurar todas as ações necessárias ao bom funcionamento dos serviços que necessitem da sua colaboração, auxiliar na execução de cargas e descargas e executar tarefas que lhe sejam superiormente solicitadas e para as quais não sejam exigidas habilitações profissionais específicas. Terá de ter responsabilidade pelos equipamentos que se encontram sob a sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. Prestar apoio nas atividades dinamizadas pela União de Freguesias e executar tarefas no âmbito do expediente geral de acordo com os procedimentos definidos para as áreas transversais da União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão.

Requisitos de Admissão

	Nomeação definitiva
	Nomeação transitória, por tempo determinável
	Nomeação transitória, por tempo determinado
Relação Jurídica:	CTFP por tempo indeterminado
	CTFP a termo resolutivo certo
	CTFP a termo resolutivo incerto
	Sem Relação Jurídica de Emprego Público
Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica:	a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
	b) 18 anos de idade completos;
	c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
	d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
	e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Autorização dos membros do Governo Artigo 30.º da LTFP: Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação e atendendo à deliberação da União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão em reunião de executivo do dia 04 de maio de 2023 encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação integral do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e artigo 33.º, da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com os artigos 7.º e 11.º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal desta Autarquia, de 2 Assistentes Operacionais para a Subunidade Ambiente e Espaço Urbano no Serviço Público - Núcleo de Manutenção do Espaço Urbano, da União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão.

Requisitos de Nacionalidade: Sim

Habilitação Literária: 4 anos de escolaridade (1º ciclo ensino básico)

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Junta de Freguesia 2 de Massamá e Monte Abraão	2	Rua Dr. Francisco Ribeiro de Spínola, s/n	Queluz	2745872 QUELUZ	Lisboa	Sintra

Total Postos de Trabalho: 2

Nº de Vagas/ Alterações

Formação Profissional

Outros Requisitos: Dá-se preferência a candidatos detentores de carta de condução categoria B.

Formalização das Candidaturas

Envio de Candidaturas para: Através do preenchimento de formulário tipo, disponível na página da Internet da União de Freguesias

Contacto: 210 133 550

Data Publicitação: 2023-08-04

Data Limite: 2023-08-21

Texto Publicado

Jornal Oficial e Orgão de Comunicação Social:

Texto Publicado em Jornal Oficial: Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado, de dois assistentes operacionais para a Subunidade de Ambiente e Espaço Urbano no Serviço de Espaço Público – Núcleo de Manutenção do Espaço Urbano. Dr. Pedro de Oliveira Brás, Presidente da União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão, faz público que: Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação e atendendo à deliberação da União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão em reunião de executivo do dia 04 de maio de 2023 encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação integral do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de

trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e artigo 33.º, da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com os artigos 7.º e 11.º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal desta Autarquia, de 2 Assistentes Operacionais para a Subunidade Ambiente e Espaço Urbano no Serviço Público - Núcleo de Manutenção do Espaço Urbano, da União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão. De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 30.º e artigo 33.º, da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, o recrutamento é aberto a candidatos com ou sem vínculo de emprego público. Caracterização do posto de trabalho, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado: 2 Assistentes Operacionais, afetos à Subunidade Ambiente e Espaço Urbano no Serviço Público - Núcleo de Manutenção do Espaço Urbano, da União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão, para o exercício de funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Executar funções como operário nos jardins públicos da Freguesia, assim como pequenas reparações nos Estabelecimentos Escolares, de carácter manual ou mecânico. Colaborar eventualmente nos trabalhos auxiliares de montagem e desmontagem de equipamentos, assegurar todas as ações necessárias ao bom funcionamento dos serviços que necessitem da sua colaboração, auxiliar na execução de cargas e descargas e executar tarefas que lhe sejam superiormente solicitadas e para as quais não sejam exigidas habilitações profissionais específicas. Terá de ter responsabilidade pelos equipamentos que se encontram sob a sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. Prestar apoio nas atividades dinamizadas pela União de Freguesias e executar tarefas no âmbito do expediente geral de acordo com os procedimentos definidos para as áreas transversais da União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão. Nota: Dá-se preferência a candidatos detentores de carta de condução categoria B. Local de trabalho: Na área territorial da União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão. Posicionamento Remuneratório: 2 Assistentes Operacionais para a Subunidade Ambiente e Espaço Urbano no Serviço Público - Núcleo de Manutenção do Espaço Urbano: A remuneração de referência é de 769,20€ (setecentos e sessenta e nove euros e vinte centimos), correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 5.º da carreira de assistente operacional, da Tabela Remuneratória Única dos trabalhadores que exercem funções públicas. Requisitos de admissão: os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho: a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção internacional ou lei especial; b) 18 anos de idade completos; c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória. Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional: Escolaridade obrigatória de acordo com a idade dos candidatos: 4.ª classe para os candidatos nascidos até 31/12/1966; 6.º ano de escolaridade para os nascidos após 01/01/1967; 9.º ano de escolaridade para os nascidos após 01/01/1981 e o 12.º ano de escolaridade, para os nascidos a partir de 01/01/1995. O nível habilitacional exigido em função da idade, não é passível de ser substituído por experiência em funções similares e equiparadas. Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar, em simultâneo, documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável. Os candidatos devem reunir os requisitos referidos à data-limite de apresentação da respetiva candidatura. Prazo e forma de apresentação da candidatura: As candidaturas deverão ser apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), em suporte eletrónico, através do preenchimento de formulário disponível na página eletrónica da Autarquia, www.uf-massamabraao.pt, submenu Recursos Humanos. Não serão aceites candidaturas entregues em suporte de papel. A Candidatura deverá ser acompanhada, dos seguintes documentos: Currículo profissional detalhado, atualizado, datado e assinado pelo candidato, do qual deve constar designadamente, as funções desempenhadas, bem como as atualmente exercidas, com a indicação dos respetivos períodos de duração, a formação profissional que possui, devidamente comprovada com cópias legíveis dos documentos comprovativos das declarações prestadas no currículo,

nomeadamente no que diz respeito à formação profissional, sob pena de não serem considerados, se for o caso, por declaração atualizada com data reportada até ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas, emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, a posição remuneratória que detém nessa data, descrição da atividade que executa, bem como a última avaliação de desempenho com a respetiva menção qualitativa e quantitativa; A não apresentação dos documentos exigidos nos pontos anteriores determina a exclusão dos candidatos do procedimento, quando a falta destes documentos impossibilite a sua admissão ou a avaliação, conforme previsto na alínea a), do n.º 5 do artigo 15.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. No caso de candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento da admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de deficiência e tipo de deficiência, e anexar fotocópia de atestado médico de incapacidade, passado pela Administração regional de Saúde, para os candidatos portadores de deficiência igual ou superior a 60 %. E ainda declaração assinada pelo candidato, sobre a proteção de dados, para efeitos de tratamento dos seus dados pessoais contidos no formulário de candidatura ao procedimento concursal e no curriculum vitae, nos seguintes termos: "Eu, (nome completo), declaro, para os efeitos previstos no artigo 13.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados (EU) 2016/679 do P.E. e do Conselho de 27 de abril (RGPD), prestar o meu consentimento para o tratamento dos meus dados pessoais contidos no formulário de candidatura e no curriculum vitae, entregues com a candidatura ao presente procedimento concursal, com a estrita finalidade de recolha e integração na base de dados do procedimento concursal aberto através do Aviso n.º 14782/2023 de 4 de agosto e durante o período de tempo em que durar o procedimento Concursal mencionado, designadamente até publicação, no Diário da República, da lista de ordenação final." As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei. Métodos de seleção: Os métodos de seleção a utilizar são os seguintes: • Prova Teórica Escrita de conhecimentos Específicos (PC) • Avaliação Psicológica (AP) • Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) 1.1 - Prova Teórica Escrita de conhecimentos Específicos A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos em situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa. A mesma revestirá a forma escrita e será constituída por questões fechadas, de escolha múltipla, com quatro opções de resposta, com consulta em suporte de papel, com a duração máxima de 60 minutos, valorada de 0 a 20 valores e incidirá sobre a seguinte legislação na sua versão atualizada: Conhecimentos Gerais: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua redação atual; Código do Trabalho: Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro na sua versão atualizada. Conhecimentos Específicos: Lei n.º 102/2009 de 10 de setembro Regime Jurídico da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho; Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro Regime jurídico das Autarquias Locais, ambas nas versões atualizadas. 1.2 - Avaliação Psicológica (AP), visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases e que será valorada através das menções classificativas de Apto e Não Apto. O resultado da avaliação psicológica tem uma validade de 24 meses, contados da data de homologação da lista de ordenação final, podendo, durante esse período, o resultado ser aproveitado para outros procedimentos de recrutamento para postos de trabalho idênticos, realizados pela mesma entidade avaliadora ou pela DGAEP. Serão excluídos os candidatos que obtenham um juízo de Não Apto, neste método de seleção. E ainda como método facultativo: 1.3 - Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), visa obter informações sobre comportamentos profissionais, diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A entrevista de avaliação de competências é avaliada numa escala de 0 a 20 valores. Nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, cada um dos métodos de seleção, bem como, cada uma das fases que comportem é eliminatório, pela ordem enunciada. Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes, bem como, que tenham obtido um juízo de Não Apto na Avaliação Psicológica. A ordenação final dos candidatos que completarem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula: $CF = PC (70\%) + AP (Apto/Não Apto) + EAC (30\%)$ Em que: CF — Classificação final PC — Prova de conhecimentos AP — Avaliação Psicológica EAC — Entrevista Avaliação de Competências (método facultativo) 2. Opção por métodos de seleção nos termos

do n.º2 e n.º3 do artigo 36.º da LTFP: exceto quando afastados por escrito, pelos candidatos que estejam a cumprir ou a executar as atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como para os candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquelas atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação, o procedimento foi publicitado, devidamente comprovadas por declaração atualizada com data reportada até ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas, emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, a posição remuneratória que detém nessa data, descrição da atividade que executa, bem como a última avaliação de desempenho com a respetiva menção qualitativa e quantitativa; Currículo profissional detalhado, atualizado, datado e assinado pelo candidato, do qual deve constar designadamente, as funções desempenhadas, bem como as atualmente exercidas, com a indicação dos respetivos períodos de duração, a formação profissional que possui, devidamente comprovada com cópias legíveis dos documentos comprovativos das declarações prestadas no currículo, nomeadamente no que diz respeito à formação profissional, sob pena de não serem considerados no método de seleção de Avaliação Curricular, quando aplicável. A não apresentação dos documentos exigidos nos pontos anteriores determina a exclusão dos candidatos do procedimento, quando a falta destes documentos impossibilite a sua admissão ou a avaliação, conforme previsto na alínea a), do n.º 5 do artigo 15.º da Portaria. As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da Lei. Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações. 3. O júri deliberou, conforme previsto no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, que exceto se afastados, por escrito, os métodos de seleção a utilizar no seu recrutamento, serão os seguintes: 3.1 Avaliação Curricular (AC), visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, onde são considerados os que assumem maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, de acordo com a seguinte fórmula: $AC = HA \times 15\% + FP \times 30\% + EP \times 30\% + AD \times 25\%$ AC = Avaliação Curricular HA = Habilitação Académica de Base FP = Formação Profissional EP = Experiência Profissional AD = Avaliação de Desempenho a) Habilitação Académica de Base (HA) ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, onde se ponderará a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida, e em que: • Habilitação exigida (escolaridade obrigatória em função da idade) = 18 valores----- • Habilitação superior à escolaridade obrigatória = 20 valores----- b) Formação Profissional (FP), onde será ponderada a frequência de ações de formação e aperfeiçoamento profissional devidamente comprovadas, relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, até ao limite máximo de 20 valores, do seguinte modo: • Sem ações de formação ou com ações de formação não relacionadas com a área funcional do lugar - 0 valores • Com ações de formação relacionadas com a área funcional do lugar: • De 1 a 6 formações – 10 valores • De 7 a 14 formações – 12 valores • De 15 a 20 formações – 14 valores • De 21 a 25 formações – 16 valores • Mais de 25 formações – 20 valores Para efeitos do cálculo do fator formação profissional (FP) apenas relevam os cursos e ações de formação frequentados adequadas às funções a exercer, não podendo a pontuação total a atribuir neste fator ser superior a 20 valores. Apenas serão consideradas as ações de formação comprovadas através de cópia do respetivo certificado, que indique o número de horas ou de dias de duração da ação e a data de realização da mesma. c) Experiência Profissional (EP), onde serão ponderados, até ao máximo de 20 valores, os anos de experiência profissional do candidato devidamente comprovados, através de declaração emitida pelo serviço de origem na execução de atividades em funções públicas, inerentes ao posto de trabalho a preencher, a valorizar nos seguintes termos: • < 1 ano = 4 valores • = 1 ano e < 3 anos = 8 valores • = 3 anos e < 6 anos = 12 valores • = 6 anos e < 9 anos = 16 valores • = 9 anos = 20 valores d) A Avaliação de Desempenho (AD) onde será considerada, de entre os últimos três anos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar, a classificação obtida no último ano em que foi avaliado, de acordo com o seguinte: • Desempenho Inadequado - 6 valores • Desempenho Adequado – 12 valores • Desempenho Relevante – 16 valores •

Desempenho Relevante com Reconhecimento de mérito – 20 valores Na ausência de qualquer avaliação de desempenho, será exigida a apresentação de documento, emitido pelo serviço respetivo, mencionando tal facto, caso em que o júri atribuirá a classificação equivalente a Desempenho Adequado. 3.2 - Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, avaliada numa escala de 0 a 20 valores. Incidirá sobre as listas de competências previstas para a respetiva carreira na Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro e nos respetivos anexos. As competências a avaliar na EAC serão extraídas da correspondente lista, conforme descrito no parágrafo anterior, sendo destas efetivamente avaliadas aquelas que se demonstrarem mais adequadas e que constarem do perfil de competências aprovado para o posto de trabalho em curso. E ainda como método facultativo: 3.3 - Avaliação Psicológica (AP), visa avaliar aptidões, características de personalidade e/ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases e que será valorada através das menções classificativas de Apto e Não Apto. O resultado da avaliação psicológica tem uma validade de 24 meses, contados da data de homologação da lista de ordenação final, podendo, durante esse período, o resultado ser aproveitado para outros procedimentos de recrutamento para postos de trabalho idênticos, realizados pela mesma entidade avaliadora ou pela DGAEP. Serão excluídos os candidatos que obtenham um juízo de Não Apto, neste método de seleção. A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal, por esta via, é efetuado de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada da classificação quantitativa obtida nos dois métodos de seleção. $OF=AC (70 \%) + EAC (30\%) + AP (Apto/Não apto)$
OF = Ordenação Final AC = Avaliação Curricular EAC = Entrevista de Avaliação de Competências AP = Avaliação Psicológica A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento concursal, sendo ainda excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, ou obtenha classificação de Não Apto, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte. A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores. A aplicação dos métodos de seleção, avaliação psicológica será da competência da DGAEP ou de entidade externa especializada, quando, fundamentadamente, se revele inviável a aplicação do método por aquela entidade. Composição do Júri: Presidente: Cristina Maria Sá Barbosa Oliveira (Coordenadora da Subunidade Ambiente e Espaço Público) 1.º Vogal efetivo: Carlos Alberto Silva Pereira (Assistente Técnico_ Serviço de Espaço Público) que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos 2.º Vogal efetivo: Alda Cristina Dias Carvalho (Assistente Técnica_ Serviço de Espaço Público) 1.º Vogal suplente: Filipa Maria Gonçalves Friães (Assistente Técnica_ Apoio aos órgãos Autárquicos) 2.º vogal suplente: António Jorge Alves Dias Roxo (Assistente Técnico e Coordenador da subunidade Administrativa e Financeira) O júri pode socorrer-se se outros elementos/entidades para a realização de alguns métodos de seleção que dada a sua especificidade, assim o exijam. Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato/a, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações. Atas do Júri - A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção, ou respetiva fase, é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do empregador público e disponibilizada no seu sítio da internet. Para efeitos do n.º 1 do artigo 46.º da LGTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, o Júri do procedimento, será o mesmo, para efeitos de acompanhamento e avaliação final dos períodos experimentais dos contratos de trabalho que vierem a resultar do presente procedimento concursal. Notificações e forma de publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos - As notificações, convocatórias para aplicação dos métodos de seleção e publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar são efetuadas de acordo o art.º 6º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão e disponibilizada na sua página eletrónica. As notificações são efetuadas preferencialmente através de correio eletrónico. Nos casos em que não seja possível ou adequada a notificação através de correio eletrónico recorrer-se-á às restantes formas de notificação previstas no n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo. A morada e o endereço eletrónico a considerar para efeitos de notificação dos candidatos será a constante do formulário de candidatura. A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada

por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. A lista de ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção. Em situações de igualdade de valoração, serão aplicados os critérios definidos no art.º 24º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. Subsistindo a igualdade, a preferência de valoração será feita pela seguinte ordem: candidato com maior classificação no parâmetro de avaliação em Entrevista de Avaliação de Competências. Em cumprimento da alínea h) do art.º 9º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. Quota de emprego para pessoas com deficiência — Em cumprimento com o estipulado no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, será aplicada a quota de emprego de acordo com o número de lugares a preencher por cada concurso, desde que o candidato comprove que é portador de um grau de deficiência igual ou superior a 60 %. O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 3 do artigo 35.º da Portaria. Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam -se as normas constantes da legislação em vigor. 04 de agosto de 2023 — O Presidente da União de Freguesias de Massamá e Monte Abraão, Dr. Pedro de Oliveira Brás

Observações

Alteração de Júri

Resultados

Questionário de Termina da Oferta

Admitidos

	Masculinos:	Femininos:
Total:		
Total SME:		
Total Com Auxílio da BEP:		

Recrutados

	Masculinos:	Femininos:
Total:		

Total Portadores Deficiência:

Total SME:

Total Com Auxílio da BEP: